**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 240000168/2022

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 01/11/ 2023

**HORÁRIO: 14**:00 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** pela Secretaria Municipal das Culturas, Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua Presidente Pedreira nº 98 no bairro do Ingá**,** inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº 240000168/2022 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (MENOR PREÇO POR LOTE)**, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.526, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal n.º 9.642/2005, de 31 de agosto de 2005, e respectivas alterações, e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) , através do nº 985865, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br – Transparência – Licitações em andamento – Licitação SMA podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

**1.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5º andar – Centro – Niterói – RJ, das 10h00min horas até 16h00min horas ou através do e-mail copli@administração.niteroi.rj.gov.br.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo - Protocolo – Centro – Niterói – RJ ou através do e-mail copli@administração.niteroi.rj.gov.br.

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

**1.7** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), pelo nº UASG 985865 – PE Nº 240000168/2022 na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**2. OBJETO, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O objeto deste pregão é o registro de preços para a prestação de serviços de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

**2.2.** Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme relação constante do Anexo II.

**2.2.1** A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

**2.2.1.1** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

**2.3** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a)previsão de pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: 100% (cem por cento).

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): 100% (cem por cento).

**2.3.1** Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita nas alíneas a e b, do item 2.3, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, no mínimo, a seguinte quantidade: 100% (cem por cento).

**2.4** O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**2.5** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

**2.6** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.7** As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**2.8.** Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

**3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

**3.2** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**3.3** A entrega dos bens deverá ser realizada após recebimento de ordem de serviço dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sua emissão.

**4. ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **EVENTOS** | **DIA** | **MÊS** | **ANO** | **HORÁRIO** |
| Início acolhimento das propostas | 17 | 10 | 2023 | 08:00 |
| Limite acolhimento das propostas | 01 | 11 | 2023 | 13:00 |
| Data de abertura das propostas | 01 | 11 | 2023 | 14:00 |
| Data da realização do Pregão | 01 | 11 | 2023 | 14:00 |
| Processo nº | 240000168/2022 | | | |
| Tipo | PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | |
| Prazo para impugnação | até 2 (dois) dias úteis | | | |
| Data da publicação | 17/10/2023 | | | |
| Local/Endereço Eletrônico | www.compras.gov.br | | | |
| Número da licitação no portal | PE 037/2023 | | | |

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES.**

**6. TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**6.2** O preço máximo total admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R$ 2.452.857,05 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**7.4** Não será permitida a participação na licitação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio**.**

**7.5** Não será permitida a aquisição isolada de itens contidos nos lotes.

**7.6** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.7** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Municipal nº 2849, de 18 de julho de 2011, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao COMPRASNET, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**7.7.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.7, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

**7.8** O licitante deverá assinalar na página do COMPRANET, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

**8. CREDENCIAMENTO**

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao COMPRASNET, pelo endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10. PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo IV, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**10.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.5** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

**10.5.1**  Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão..

**11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**11.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**11.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço (global por lote), na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

**12.2** O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
2. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
3. na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.gov.br.](http://www.compras.gov.br.)

**12.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

**13. DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

**a)** cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor damelhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98 - Ingá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis quando convocados:

**a)** declaração, na forma do Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**14.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, se houver, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.2.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor, já inseridos no Comprasnet, poderão ser solicitados pela Comissão de Licitação para verificação de sua autenticidade, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**15.2 Habilitação Jurídica**

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

**b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

**d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal n° 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação deCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

**15.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**15.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**15.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**15.4 Qualificação Econômico-financeira**

**15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**15.4.2** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**15.5 Qualificação Técnica**

**15.5** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**PARA O LOTE/GRUPO 1** -

15.5.1 - Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da empresa licitante, com validade no corrente ano e com a indicação das: Engenharia civil, Engenharia elétrica e eletrônica e Engenharia de Segurança do Trabalho em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79.

15.5.2 - Atestado (s) de capacidade técnica que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou privado, registrado no CREA.

15.5.3 - Comprovação de que a licitante possui na data da licitação, em seu quadro permanente profissional de nível superior da área de Engenharia Civil, devidamente registrado pela entidade profissional competente e que comprove capacitação em certificado, de acordo com os requisitos estabelecidos na NR 35 e 06, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos e devidamente registrados pela entidade competente.

15.5.4 - Comprovação de que a licitante possui na data da licitação, em seu quadro permanente profissional de nível superior da área de Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrado pela entidade profissional competente, acompanhado de Certidão de Registro de Profissional e devidamente registrados pela entidade competente.

15.5.5 - Comprovação de que a licitante possui na data da licitação, em seu quadro permanente profissional de nível superior da área de engenharia elétrica, devidamente registrado pela entidade profissional competente e que comprove capacitação em certificado, de acordo com os requisitos estabelecidos na NR 10, do Ministério do Trabalho, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos e devidamente registrados pela entidade competente.

15.5.6 -A prova de a licitante possuir no quadro permanente profissional(s) de nível superior acima, 15.5.3, 15.5.4 e 15.5.5 exigidas será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório títulos e documentos.

15.5. 7- No caso da licitante vencedora apresentar o registro no CREA de outro Estado, será obrigatório à apresentação do visto.

15.5. 8- Comprovação da licitante possuir certificado, em plena validade, no cadastro do Ministério do Turismo - CADASTUR - em Infraestruturas para Eventos, que trata o art. 21 da Lei nº 11.771/2008, demonstrando através de certificado que está apta e qualificada.

**PARA O LOTE/GRUPO 2**

15.6 - Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da empresa licitante, com validade no corrente ano e com a indicação das: Engenharia Sanitarista e Ambiental, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79, compatível com o objeto.

15.6.1 - Atestados de capacidade técnicas em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou privado, registrado no CREA, a fim de comprovação da execução de objeto, **referentes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:**

15.6.1.1 - Locação de banheiro químicos standart simples com limpeza diária de caminhão de sucção e Locação de banheiros para portadores de necessidades especiais – PNE;

15.6.2 - Comprovação de que a licitante possui na data da licitação, em seu quadro permanente profissional de nível superior da área de Engenharia Sanitarista e Ambiental, devidamente registrado pela entidade profissional competente, acompanhado de Certidão de Registro de Profissional registrado pela entidade competente.

15.6.3 - A prova de a licitante possuir no quadro permanente profissional(s) de nível superior acima, exigidas será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório títulos e documentos.

15.6.4 - No caso da licitante vencedora apresentar o registro no CREA de outro Estado, será obrigatório à apresentação do visto.

15.6.5 - Comprovação da licitante possuir certificado, em plena validade, no cadastro do Ministério do Turismo - CADASTUR - em Infraestruturas para Eventos, que trata o art. 21 da Lei nº 11.771/2008, demonstrando através de certificado que esta apta e qualificada.

15.6.7 - Comprovação de deter Licença de Operação (LO) junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA ou Órgão equivalente, referente à locação de banheiro químico, coleta e transporte de resíduos sanitários ou Certidão de Inexistência de Licença Ambiental para Locação de banheiros químicos junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA ou Órgão equivalente.

OBS: A comprovação acima deverá ser feita mediante a apresentação da Licença de Operação (LO)acima referida em nome da licitante ou de cópia de contrato de prestação de serviços celebrado, acompanhado de Licença de Operação (LO) em nome da empresa contratada para este fim.

15.6.8 - Declaração da Licitante de que disponibilizara limpeza e manutenção diária dos equipamentos e materiais de limpeza e higiene pessoal.

**PARA O LOTE/GRUPO 3** –

15.7 - Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da empresa licitante, com validade no corrente ano e com a indicação de: Engenharia civil, Engenharia elétrica e eletrônica e Engenharia de Segurança do Trabalho em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79.

15.7.1 - Atestado (s) de capacidade técnica em nome da Licitante e Responsável Técnico que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou privado, registrado no CREA.

15.7.2 - Comprovação de que a licitante possui na data da licitação, em seu quadro permanente profissional de nível superior da área de Engenharia Civil, devidamente registrado pela entidade profissional competente e que comprove capacitação em certificado, de acordo com os requisitos estabelecidos na NR 35 e 06, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos e devidamente registrados pela entidade competente.

15.7.3 - Comprovação de que a licitante possui na data da licitação, em seu quadro permanente profissional de nível superior da área de Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrado pela entidade profissional competente, acompanhado de Certidão de Registro de Profissional e devidamente registrados pela entidade competente.

15.7.4 - Comprovação de que a licitante possui na data da licitação, em seu quadro permanente profissional de nível superior da área de engenharia elétrica, devidamente registrado pela entidade profissional competente e que comprove capacitação em certificado, de acordo com os requisitos estabelecidos na NR 10, do Ministério do Trabalho, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos e devidamente registrados pela entidade competente.

15.7.5 - A prova de a licitante possuir no quadro permanente profissional(s) de nível superior acima, 15.7.2, 15.7.3 e 15.7.4 exigidas será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório títulos e documentos.

15.7.6 - No caso da licitante vencedora apresentar o registro no CREA de outro Estado, será obrigatório à apresentação do visto.

15.7.7 - Comprovação da licitante possuir certificado, em plena validade, no cadastro do Ministério do Turismo - CADASTUR - em Infraestruturas para Eventos, que trata o art. 21 da Lei nº 11.771/2008, demonstrando através de certificado que está apta e qualificada.

**PARA O LOTE 4/GRUPO**

15.8.1 - Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da empresa licitante, com validade no corrente ano e com a indicação das: Engenharia civil, Engenharia elétrica e eletrônica e Engenharia de Segurança do Trabalho em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79.

15.8.2 - Atestado (s) de capacidade técnica em nome da Licitante e Responsável Técnico que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e semelhante em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou privado, registrado no CREA.

15.8.3 - Comprovação de que a licitante possui na data da licitação, em seu quadro permanente profissional de nível superior da área de Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrado pela entidade profissional competente, acompanhado de Certidão de Registro de Profissional e devidamente registrados pela entidade competente.

15.8.4 - Comprovação de que a licitante possui na data da licitação, em seu quadro permanente profissional de nível superior da área de engenharia elétrica, devidamente registrado pela entidade profissional competente e que comprove capacitação em certificado, de acordo com os requisitos estabelecidos na NR 10, do Ministério do Trabalho, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos e devidamente registrados pela entidade competente.

15.8.5 - A prova de a licitante possuir no quadro permanente profissional(s) de nível superior acima, 15.8.3 , 15.8.4, exigidas será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório títulos e documentos.

15.8.6 - No caso da licitante vencedora apresentar o registro no CREA de outro Estado, será obrigatório à apresentação do visto.

15.8.7 - Comprovação da licitante possuir certificado, em plena validade, no cadastro do Ministério do Turismo - CADASTUR - em Infraestruturas para Eventos, que trata o art. 21 da Lei nº 11.771/2008, demonstrando através de certificado que está apta e qualificada.

**15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**15.6.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VI – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**15.7.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

**15.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.9** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**15.10** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**15.11** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16. RECURSOS**

**16.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**16.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail copli@administração.niteroi.rj.gov.br.com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

**16.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

**16.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**16.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final.

**17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

**17.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**17.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III.

**17.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**17.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

**17.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

**17.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

**17.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**a)** gerenciar a ata de registro de preços;

**b)** realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

**c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**d)** publicar no Portal do Poder Executivo Municipal, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**e)** gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

**20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**20.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**20.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** com exceção do quantitativo indicado no item 2.2.1, que serão necessariamente adquiridas.

**20.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**20.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**20.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

**21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES,** de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

**21.2** A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação do serviço pelos prepostos. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Niterói, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

**21.3** - A Prefeitura Municipal de Niterói reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os documentos mencionados neste termo, ao Protocolo. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.4**  A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.5** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**21.6** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.7** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**21.8** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**21.9** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou nota fiscal por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.10** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo 0,5% (IPCA), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die,* e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**21.11** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICIPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**21.12** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**21.13** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.14** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niteroi, CNPJ: 28.521.748/0001-59 Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro - Niterói - RJ. Telefone: (21) 2620-0403.

**22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**22.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**22.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrida metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**22.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**22.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

**22.5** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**22.6** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**22.7** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

**a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

**b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

**c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

**d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

**23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

**b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**23.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público; ou

**b)** a pedido do fornecedor.

**24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**24.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**24.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**24.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**24.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**24.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**24.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidadeou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

**24.4.1** Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.5** As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**24.5.2** As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostaspelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**24.5.2.1** Tratando-se de **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Município de Niterói, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostaspelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

**24.5** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal do **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**24.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**24.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na alínea c, do item 24.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**24.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**24.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**24.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**24.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**24.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**24.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**24.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 enas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

**24.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**24.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**24.14** As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**24.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**24.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Município.

**24.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o setor competente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

**24.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**24.15.3** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**25.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**25.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**25.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

**26. GARANTIA**

**26.1** Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**26.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

**c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**26.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**26.3** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 24 (vinte) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**27.1** O pagamento será realizado em parcelas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal das Culturas, após a execução do serviço e apresentação de respectiva nota fiscal, diretamente na conta corrente nº \_\_\_, agência nº \_\_\_, Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de titularidade da contratada.

**27.1.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**27.1.2** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**27.1.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal das Culturas, sito à Rua Presidente Pedreira, n°98, Ingá, Niterói, Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**27.1.4** Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**27.1.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**27.1.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**27.1.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**27.1.8** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**27.1.9** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**27.1.10** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**27.1.11** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**27.1.12** Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**27.1.13** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**27.1.14** As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**27.1.15** Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**27.1.16** Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**27.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**27.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**27.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**27.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**27.6** O foro da Comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**27.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Ata de Registro de Preços

Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV - Formulário de Proposta de Preços

Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VI – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo VII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX Declaração de Superveniência

Anexo X - Declaração de Optante pelo SIMPLES

Anexo XI – Declaração de Consolidação das Informações da Ata

Anexo XII – Declaração de cadastro reserva

# Niterói, 10 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Julia Pacheco

**Secretária Municipal das Culturas**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA |
| 1. UNIDADE REQUISITANTE: |
| * 1. Secretaria Municipal das Culturas de Niterói. |
| 1. OBJETO: |
| 2.1- Contratação de empresa especializada em serviços de locação, transporte, montagem, desmontagem de estruturas e operação de equipamentos para eventos e demais atividades culturais no Município de Niterói, nos termos e condições descritos neste Termo de Referência. |
| 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO /JUSTIFICATIVA: |
| 3.1 - Da Necessidade do Objeto:  A presente contratação visa contratar empresa para prestação de serviços de estruturação nos eventos e atividades conforme necessidade desta Secretaria.  As ações, eventos e projetos pretendidos por esta Administração ao longo dos próximos 12 (doze) meses focam no desenvolvimento do setor cultural e na promoção do lazer, da cultura e do entretenimento para os munícipes. Além disso, esta contratação em Tela também propiciará maior número de visitantes à cidade e com isso gerará mais empregos, renda a população Niteroiense e garantirá maior visibilidade aos artistas locais.  Além disso, a SMC não dispõe de equipamentos próprios mostrando a total necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviço em questão no qual serão utilizados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade e peculiaridades de cada evento.  3.2 – DO CALENDÁRIO ESTIMATIVO:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | **CALENDÁRIO DE EVENTOS**  **12 MESES** | | | | **NOV/23** | **DEZ/23** | **JAN/24** | | 1. Eventos do Aniversário da Cidade; 2. Lançamento do Edital das Academias de Dança; 3. Lançamento do Edital Cultura Viva 4. Festival de produção Audiovisual; 5. Arte na praça. | 1. Evento do Maquinho ao MAC; 2. Projeto Residência Teatral; 3. Projeto Teatro Negro Erika Ferreira; 4. Lançamento da Galeria Urbana de arte; 5. Programação de Natal dos Equipamentos Culturais. | 1. Programação de Verão dos Equipamentos Culturais; 2. Etapas de Participação Popular do “Rede Cultura Comunitária”; 3. Lançamento do Edital Cultura Viva 4. Evento do Dia Municipal de Combate a Homofobia; | | **FEV/24** | **MAR/24** | **ABR/24** | | 1. Programação de Carnaval dos Equipamentos Culturais; 2. Festival Niterói Encontra Niterói; 3. Aniversário da Semana de Arte Moderna; 4. Lançamento de Edital Prêmio do Reconhecimento dos Trabalhadores do Carnaval. 5. Atividades culturais nas feiras de economia popular e artesanato na região oceânica, zona norte, zona sul e etc. | 1. Festival Niterói Encontra Niterói; 2. Aniversário da Semana de Arte Moderna; 3. Lançamento de Edital Prêmio do 4. Reconhecimento dos Trabalhadores do Carnaval. 5. Atividades culturais nas feiras de economia popular e artesanato na região oceânica, zona norte, zona sul e etc. | 1. Festival de Memória, Verdade e Justiça; 2. Lançamento de Edital de Fomento; 3. Eventos Descentralizados de Apoio à Economia Criativa; 4. Evento Cultura Povos Originários. 5. Atividades culturais nas feiras de economia popular e artesanato na região oceânica, zona norte, zona sul e etc. | | **MAI/24** | **JUN/24** | **JUL/24** | | 1. Festival do Dia do Trabalhador; 2. Lançamento Do Edital Cultura e Educação; Lançamento do Projeto Popular Fora da Caixa; 3. Encontro da Cultura Digital e Expressões Contemporâneas; 4. Atividades culturais nas feiras de economia popular e artesanato na região oceânica, zona norte, zona sul e etc. | 1. Marejada Cultural de Itaipú; 2. Lançamento de Edital Cultura e Território; 3. Eventos de Cultura Popular nas Praças da Cidade Festival da Diversidade; 4. Festas juninas; 5. Atividades culturais nas feiras de economia popular e artesanato na região oceânica, zona norte, zona sul e etc. | 1. Eventos de Cultura Popular nas Praças da Cidade; 2. Programação de Inverno dos Equipamentos Culturais; 3. Festival de Cultura Urbana; 4. Projeto Cultura por toda Parte. | | **AGO/24** | **SET/24** | **OUT/24** | | 1. Encontro de Capoeira 2. Lançamento do Edital Saúde e Cultura; 3. Atividades do Programa Cultura e Território; 4. Festival de Artes Cênicas; | 1. Festival de Primavera; 2. Lançamento do Edital da Lei de Incentivo à Cultura Seminário; 3. Impactos da Política Pública de Editais na Cultura Exposições de Arte Visual; 4. Reuniões públicas do O.P | 1. Seminário Cultura e Educação; 2. Eventos Comunitários da Companhia de Ballet da Cidade; 3. Encontro dos Pontos de Cultura Feira de Cultura Afro; 4. Reuniões públicas do O.P. | | **NOV/24** | | | | I. Eventos do Aniversário da Cidade;  II. Lançamento do Edital das Academias de Dança;  III. Lançamento do Edital Cultura Viva  IV. Festival de produção Audiovisual;  V. Arte na praça. | | |   3.3 - DA JUSTIFICATIVA LEGAL:  O presente termo de referência visa subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços, com fulcro ao Art. 3º, Inc. I, II e IV, Do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.  A escolha de tal modalidade licitatória é pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, que serão solicitadas de acordo com a demanda.  3.4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:  Por se tratar de contratação de serviço de Locação de Equipamentos e Estruturas Metálicas, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global por lote.  Visto que, a modalidade escolhida se faz por chamamento universal de qualquer empresa interessada, desde que seja comprovado que possuem todos os requisitos exigidos no Termo de Referência e edital, além disto, tal forma se torna mais abrangente e competitiva.  No que concerne à escolha do tipo menor preço por lote, se deve pela identificação que a melhor solução para a contratação pretendida é a adoção deste critério, uma vez que, a divisão por lotes é a opção mais vantajosa para a Administração, principalmente do ponto de vista técnico já que os lotes são compostos de um mesmo tipo de serviço.  “A divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”  SUMULA 247, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.  Cabe ressaltar que a Secretaria possui um corpo de servidores pequeno, e adoção deste critério extingue a necessidade de se administrar de diversos contratos ao mesmo tempo. Há uma exceção prevista na supracitada Súmula de que “haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos” que se enquadra ao déficit de servidores que a SMC possui. Logo, expor-se-ia a afetar a gestão e fiscalização de serviços. Portanto, fica demonstrada a vantagem na utilização do critério global.  3.5 – DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:  Conforme instituído no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ficou instituído no Art. 5º que para registro de preços a divulgação dos itens e serviços a serem licitados deverá constar no Portal de Compras do Governo Federal.  Vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do Sistema de Serviços de Administração e Serviços Gerais - SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, poderá ser dispensada desde que haja justificativa robusta.  “A divulgação da intenção de registro poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.”  Art.4º,§1º do Decreto 7.892/2022  Esta secretaria optou pela não divulgação do presente registro de preços devido à ausência de estrutura administrativa satisfatória para o gerenciamento da Ata em questão, bem como exigência por parte desta Administração dar celeridade ao processo. No qual não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, que resultaria na participação de outros entes, levando esta instituição a função de órgão gerenciador.  Assim, considerando a urgência na contratação em tela e cientes da incompatibilidade do dispêndio temporal com a operacionalização e publicação da Intenção de Registro de Preços com o cenário atual, respaldados no Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, justifica-se a dispensa da divulgação de Intenção do Registro de Preços.  3.6– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  A presente ata de registro de preços será gerenciada pela Secretaria Municipal das Culturas.  Durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município de Niterói, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.    Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem aderir determinada ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.  As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador. |
| 4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: |
| 4.1 – Em conformidade com o item 15.5 do edital. |
| 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: |
| 5.1-DA PLANILHA DESCRITIVA:   |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **CATSER** | **ITEM** | **LOTE/GRUPO 01** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UNID** | **VALOR UNIT ESTIMADO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | 22888 | 1 | CONTENÇÃO DE BARRICADA | BARRICADA DE ALUMÍNIO COM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, MEDINDO 1,00 X 1,20M PARA FECHAMENTO DE ÁREAS E CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM EVENTOS. | 225 | UNID/DIÁRIA | R$ 92,38 | R$20.785,50 | | 22888 | 2 | TAPADEIRAS DE ALUMÍNIO | QUADROS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON, MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, MEDINDO 2,00 X 2,20M, PARA FECHAMENTO DE ÁREA EM EVENTOS. | 175 | UD/DIÁRIA | R$ 40,63 | R$ 07.110,25 | | 2224 | 3 | GRADES | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E RETIRADA DE GRADES FABRICADAS EM AÇO GALVANIZADO COM 2,00M DE COMPRIMENT E ALTURA ENTRE 1,00 E 1,20M COM TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM A MONTAGEM E DESMONTAGEM. | 1750 | UNID/DIÁRIA | R$ 27,67 | R$ 48.422,50 | | 22888 | 4 | TENDA 10,00 X 10,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZAAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 25 | UNID/DIÁRIA | R$ 01.769,58 | R$ 44.239,50 | | 22888 | 5 | TENDA 8,00 X 8,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONA DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERIAS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 20 | UNID/DIÁRIA | R$ 01.114,17 | R$ 22.283,40 | | 22888 | 6 | TENDA 6,00 X 6,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA EM PVC NA COR BRANCA IPERMERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁSTICAS. | 40 | UNID/DIÁRIA | R$ 857,71 | R$ 34.308,40 | | 22888 | 7 | TENDA 5,00 X 5,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00 M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 50 | UNID/DIÁRIA | R$ 698, 91 | R$ 34.945,50 | | 22888 | 8 | TENDA 4,00 X 4,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONA DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 50 | UNID/DIÁRIA | R$ 651,25 | R$32.562,50 | | 22888 | 9 | TENDA 3,00 X 3,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR COM SOLDAS NO SISTEMA MIG GALVANIZADAS CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 50 | UNID/DIÁRIA | R$ 528,18 | R$ 26.409,00 | | 22888 | 10 | TENDA 3,00 X 3,00 BALCÃO | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 X 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DE SOLO. LONAS DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERIAS: LAMINADA DE PVC NA COR IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 50 | UNID/DIÁRIA | R$ 536,29 | R$ 26.814,50 | | 22888 | 11 | TENDA PIRAMIDAL 2,00 X 2,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTCADAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DE COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 45 | UNID/DIÁRIA | R$ 414,58 | R$ 18.656,10 | | 24376 | 12 | PALCO 4,00 X 4,00 | ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COBERTO COM ARMAÇÃO METÁLICA E TENDA LONA BRANCA, COM PISO DE 1,00M ATÉ 1,50M DO CHÃO INCLUINDO 01 ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTOS NÃO INCLUSOS. | 20 | UNID/DIÁRIA | R$ 02.951,67 | R$ 59.033,40 | | 24376 | 13 | PALCO 6,00 X 6,00 | ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COBERTO COM ARMAÇÃO METÁLICA E TENDA LONA BRANCA, COM PISO DE 1,00M ATÉ 1,50 DO CHÃO E 02 PISOS ANEXOS LATERAIS DE 2,00 X 1,00M PARA PA INCLUINDO 01 ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTOS NÃO INCLUSOS. | 15 | UNID/DIÁRIA | R$ 03.613,33 | R$ 54.199,95 | | 24376 | 14 | PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 6,00 X 4,00 | PALCO DUAS ÁGUAS 6,00 X 4,00 EM ALUMÍNIO COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY, DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL FORRADO COM CARPETE CINZA SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DE CARGA. | 15 | UNID/DIÁRIA | R$ 05.616,67 | R$ 84.250,05 | | 24376 | 15 | PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 8,00 X 6,00 | PALCO DUAS ÁGUAS 8,00 X 6,00 EM ALUMINIO COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY, 4,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS. | 15 | UNID/DIÁRIA | R$ 07.250,00 | R$ 108.750,00 | | 24376 | 16 | PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 12,00 X 10,00 | PALCO DUAS ÁGUAS 12,00 X 10,00M: COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY (PA), 5,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL, FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, HOUSE MIX DE 3,00 X 3,00M COM PISO E COBERTURA PIRAMIDAL, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ 15.062,50 | R$ 150.625,00 | | 24376 | 17 | PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 18,00 X 14,00 | PALCO DUAS ÁGUAS 18,00 X 14,00M: COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 7,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. 2 TORRES DE FLY (PA) DE 2,00 X 2,00M COM ATÉ 10,00M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 02 ÁREAS DE SERVIÇOS ANEXAS E NIVELADAS AO PISO MEDINDO 8,00 X 3,00M NA PARTE LATERAL TRASEIRA DO PALCO, 01 RAMPA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA NA PARTE DE TRÁS DO PALCO, 02 ESCADAS DE ACESSO, 01 HOUSE MIX DE 4,00 X 4,00M EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 COM 1 ANDAR, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS. | 2 | UNID/DIÁRIA | R$ 20.392,00 | R$ 40.784,00 | | 20460 | 18 | PISO | MÓDULOS DE PISO MONTADOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA NAS MEDIDAS DE 2,00 X 1,00M, FORRADAS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 15MM DE ESPESSURA, COM CALÇOS E ACESSÓRIOS PARA PERFEITO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO. | 200 | UNID/DIÁRIA | R$ 62,00 | R$ 12.400,00 | | 20460 | 19 | PISO PRATICÁVEL | PLATAFORMAS MONTADAS COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO FORRADAS COM COMPENSADO NAVAL MEDINDO 2,00 X 1,00M COM PÉS PANTOGRÁFICOS OU TELESCÓPICO COM REGULAGEM DE 0,80M A 1,50M DE ALTURA, PODENDO CONTER SUPORTE ADAPTÁVEL PARA RODÍZIOS DE BORRACHA DE 4”, DUAS RODAS LIVRES E DUAS COM FREIO. | 1250 | UNID/DIÁRIA | R$ 81,17 | R$ 101.462,50 | | 5290 | 20 | PISO EASYFLOOR | PISO DE 1,00 X 0,25M, COM ESPESSURA DE 3,5MM, ENCAIXES TIPO T REFORÇADOS COM PRESILHA, ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO ANTIFOGO PADRÃO UL, MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO E COM ENCAIXES INTERTRAVADOS. | 300 | UNID/DIÁRIA | R$ 39,80 | R$ 11.940,00 | | 5290 | 21 | PISO ESTRUTURADO | MÓDULOS DE PISO MONTADOS COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO NAS MEDIDAS DE 2,00 X 1,00M, FORRADAS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM BRAÇADEIRAS, CALÇOS E ACESSÓRIOS PARA PERFEITO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO, PODENDO SUA ALTURA CHEGAR ATÉ 2,20M DO SOLO. | 750 | UNID/DIÁRIA | R$ 64,17 | R$ 48.127,50 | | 5312 | 22 | PISO VINÍLICO | COM ESPESSURA DE 2MM, NA A DEFINIR. | 400 | UNID/DIÁRIA | R$ 36,94 | R$ 14.775,00 | | 13757 | 23 | TRELIÇA DE ALUMÍNIO | ESTRUTURA TRELIÇADA DE ALUMÍNIO TIPO P30 (LINHA PESADA), COM ACESSÓRIOS DE MONTAGEM (CONEXÕES, BASES, PARAFUSOS, SAPATAS REGULÁVEIS, MÃOS FRANCESAS, DOBRADIÇAS), PARA SE ADEQUAR AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO. | 3000 | UNID/DIÁRIA | R$ 80,77 | R$ 242.310,00 | | 13099 | 24 | STANDS TIPO 1 OCTANORM SIMPLES | STANDS SIMPLES, PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, MONTADOS COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM. | 200 | UNID/DIÁRIA | R$ 165,00 | R$ 33.000,00 | | 13099 | 25 | STANDS TIPO 02 OCTANORM REFRIGERADO | STANDS MONTADOS PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM COM COBERTURA DE MDF BRANCO DE 6MM, ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PISO TIPO PALET ACARPETADO. | 1000 | UNID/DIÁRIA | R$ 190,50 | R$ 190.500,00 | | 13099 | 26 | STANDS TIPO 03 EM VIDRO | STANDS MONTADOS PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM COM COBERTURA DE MDF BRANCO DE 6MM, PAREDES EM VIDRO, ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PISO TIPO PALET ACARPETADO. | 250 | UNID/DIÁRIA | R$ 233,33 | R$ 58.332,50 | | 13757 | 27 | CARPETE | FORRAÇÃO DE CARPETE PARA PISO – CARPETE IGNIFICADO, PODENDO SER CINZA, PRETO OU VERMELHO COM 3MM DE ESPESSURA FIXADOS COM DUPLA FACE OU GRAMPOS. | 1000 | UNID/DIÁRIA | R$ 15,43 | R$ 15.430,00 | | 17124 | 28 | TECIDO TENSIONADO | FORRAÇÃO EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM ELASTANO, EM CORES VARIADAS PARA ACABAMENTOS EM GERAL. | 1500 | UNID/DIÁRIA | R$ 50,10 | R$ 75.150,00 | | 24376 | 29 | ARQUIBANCADA 4 DEGRAUS | ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE 1.½” INTERNO COM PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, COM A ALTURA PERANTE AO SOLO DO PRIMEIRO DEGRAU PODENDO SER DE 0,40 A 1,50M, COMPOSTA DE 04 (QUATRO) DEGRAUS COM 0,50M DE LARGURA, GUARDA CORPO EM TODA EXTENSÃO E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA. | 90 | UNID/DIÁRIA | R$ 215,00 | R$ 19.350,00 | | 22888 | 30 | TORRES DE SEGURANÇA | TORRES DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 2 X 2 X 2 METROS, COM COBERTURA EM TENDAS COM LONA ANTI CHAMAS. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ 01.395,00 | R$ 13.950,00 | | 22888 | 31 | FRIGOBAR | 120 LT 110 V OU 220 V | 7 | UNID/DIÁRIA | R$ 192,50 | R$ 1.347,50 | | 22888 | 32 | GELADEIRA | 240 LITROS 110V OU 220V | 5 | UNID/DIÁRIA | R$ 359,06 | R$ 1.795,30 | | 20460 | 33 | MESA PRANCHÃO | RETANGULAR, DOBRÁVEL, 1,80M X 0,50 | 40 | UNID/DIÁRIA | R$ 83,95 | R$ 3.358,00 | | 20460 | 34 | MESAS REDONDAS | COM TAMPO DE VIDRO, ENCAIXE DE PÉS CROMADOS, 0,78X 1,05 LARG. | 40 | UNID/DIÁRIA | R$ 160,00 | R$ 6.400,00 | | 20460 | 35 | MESA | QUADRADA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA. | 400 | UNID/DIÁRIA | R$ 07,20 | R$ 2.880,00 | | 20460 | 36 | CADEIRA | ESTOFADAS NA COR BRANCA OU PRETA, COM PÉS CROMADOS. | 30 | UNID/DIÁRIA | R$ 22,46 | R$ 673,80 | | 20460 | 37 | CADEIRA | PLÁSTICA EM PVC COM ENCOSTO E SEM BRAÇO NA COR BRANCA. | 1000 | UNID/DIÁRIA | R$ 04,71 | R$ 4.710,00 | | 20460 | 38 | BANQUETA ALTA | CROMADA COM ASSENTO ESTOFADO PRETO. | 120 | UNID/DIÁRIA | R$ 44,53 | R$ 5.343,60 | | 20460 | 39 | PULPITO DE ACRILICO | ACRÍLICO OU MADEIRA - 1,2 X 0,50 X 0,35 CM. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ 188,58 | R$ 1.885,80 | | 20460 | 40 | SOFÁ DE 3 LUGARES | COURINO BRANCO. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ 261,38 | R$ 2.613,80 | | 20460 | 41 | TAMPÃO | EM MADEIRA REDONDO PARA ORNAMENTAÇÃO. | 25 | UNID/DIÁRIA | R$ 109,33 | R$ 2.733,25 | | 20818 | 42 | APARELHO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO. | 18.000 btus . | 15 | UNID/DIÁRIA | R$ 339,16 | R$ 5.087,40 | | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE/GRUPO 01:** | | | | | **R$ 1.689.736,50** | | |      |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **CATSER** | **ITEM** | **LOTE/GRUPO 02** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UNID** | **VALOR UNIT**  **ESTIMADO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | 17612 | 1 | CABINES SANITÁRIAS TIPO I | CABINES INDIVIDUAIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO MICTÓRIO, VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, RESERVATÓRIO DE 200LTS PARA DEJETOS, INDICADOR DE OCUPADO E LIVRE, AS UNIDADES NÃO PODEM TER NENHUMA LIGAÇÃO COM O ESGOTO E DEVERÃO TER ESGOTAMENTO DIÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO SUGADOR. | 400 | UNID/DIÁRIA | R$ 290,71 | R$ 116.284,00  R$ | | 17612 | 2 | CABINES SANITÁRIAS TIPO II (PNE) | CABINES SANITÁRIAS TIPO II (PNE): BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, AS UNIDADES NÃO PODEM TER NENHUMA LIGAÇÃO COM O ESGOTO E DEVERÃO TER ESGOTAMENTO DIÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO SUGADOR. | 5 | UNID/DIÁRIA | R$ 413,29 | R$ 2.066,45 | | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE/GRUPO 02:** | | | | **R$ 118.350,45** | | | |      |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **CATSER** | **ITEM** | **LOTE/GRUPO 03** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UNID** | **VALOR UNIT ESTIMADO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | 13757 | 1 | MICROFONE HEADSET | MICROFONE PARA USO HEADSET, OU SEJA, CABEÇA, IDEAL PARA APRESENTAÇÕES, É PARA SER USADO JUNTO ALTA QUALIDADE DE ÁUDIO, FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. | 15 | UNID/DIÁRIA | R$ 210,50 | R$ 3.157,50 | | 611519 | 2 | MICROFONE DE LAPELA | MICROFONE PARA USO EM LAPELA, SEM FIO VHF, SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADO EM P-10 OU XLR, ALCANCE ATÉ 50 METROS, FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. | 5 | UNID/DIÁRIA | R$ 230,60 | R$ 1.153,00 | | 13757 | 3 | SOM AMBIENTE | 02 CAIXAS COM 01 FALANTE 15 E UM DRIVE TITÂNIO ATIVAS E PROCESSADAS 02 VIAS COM PEDESTAL; 01 CD PLAYER, 01 EQUALIZADOR COM 31 BANDAS; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONES COM FIO; UM CONSOLE ANALÓGICO DE 12 CANAIS 01 SISTEMA DE AC COM 110V E 220V (MAIN POWER) COM ATERRAMENTO, 05 EXTENSÕES DE 15M CADA COM 110V EM TODO PALCO. | 32 | UNID/DIÁRIA | R$ 01.884,67 | R$ 60.309,44 | | 13757 | 4 | SOM DE PEQUENO PORTE | P.A. TIPO FLY; 04 CAIXAS SUBGRAVES 2X18''; 04 CAIXAS DE ALTA COM DOIS MÉDIO GRAVE DE 10'' ; 02 (DOIS) DRIVERS DE NEODÍMIO 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA K2 DIGITAIS; 01 MESAS DE SOM; 04 MONITORES 2 VIAS DE CHÃO; 01 CD PLAYER; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 02 MICROFONES SEM FIO; 10 MICROFONES COM FIO ; 01 SISTEMA DE AC COM 110V E 220V (MAIN POWER) COM ATERRAMENTO; 10 EXTENSÕES DE 15M CADA COM 110V EM TODO PALCO. CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE SERÃO CONTRATADOS. | 25 | UNID/DIÁRIA | R$ 02.450,00 | R$ 61.250,00 | | 13757 | 5 | SOM DE MÉDIO PORTE | P.A. TIPO LINE ARRAY; 12 CAIXAS SUBGRAVES 2X18''; 12 CAIXAS DE ALTA COM UM MÉDIO GRAVE DE 10' DOIS MÉDIOS DE 6'' E 02 DRIVERS DE NEODÍMIO; 12 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DIGITAIS; 01 MESA DIGITAL ; 01 MESA DIGITAL; 01 MULTICABO 32 VIAS ATIVO PA/MONITOR; 06 MONITORES 2 VIAS DE CHÃO ; 02 SIDE FILD ESTÉREO; 01 CD PLAYER; 04 EQUALIZADORES 31 BANDAS ; 02 PROCESSADORES DIGITAIS; 02 MICROFONES SEM FIO , 03 MICROFONES SEM FIO PARA SOPRO ; 20 MICROFONES COM FIO ; 01 BATERIA COMPLETA ; 02 CUBOS DE GUITARRA ; 01 CUBO PARA CONTRA BAIXO 8 FALANTES DE 10 01 SISTEMA DE FONE COM 8 VIAS; 01 SISTEMA DE INTERCON ; 01 SISTEMA DE AC COM 110V E 220V (MAIN POWER) COM ATERRAMENTO; 10 EXTENSÕES DE 15M CADA COM 110V EM TODO PALCO; 04 PRATICÁVEIS DE 2X1M COM 50CM DE ALTURA; O SISTEMA TEM QUE POSSUIR 02 BAMPER, 04 TALHAS PARA 2TN. CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE SERÃO CONTRATADOS. | 7 | UNID/DIÁRIA | R$ 05.529,33 | R$ 38.705,31 | | 13757 | 6 | SOM GRANDE PORTE | P.A. TIPO LINE ARRAY; 16 CAIXAS SUBGRAVES 2X18''; 16 CAIXAS DE ALTA COM UM MÉDIO GRAVE DE 12'' QUATRO MÉDIOS DE 6'' E 02 DRIVERS DE NEODÍMIO, 16 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DIGITAIS; 02 MESA DIGITAL; 01 MULTICABO 48 VIAS ATIVO PA/MONITOR, 12 MONITORES 2 VIAS DE CHÃO; 02 SIDE FILD / DUPLO; 01 CD PLAYER; 08 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 04 PROCESSADORES DIGITAIS; 04 MICROFONES SEM FIO; 04 MICROFONES SEM FIO PARA SOPRO; 40 MICROFONES COM FIO; 04 EARPHONE S/FIO COM ANTENA COMBINER S 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO DE 22 ; 02 CUBOS DE GUITARRA ; 01 CUBO PARA CONTRA BAIXO COM 8 FALANTES DE 10 ; 01 SISTEMA DE FONE COM 12 VIAS; 01 SISTEMA DE INTERCON; 01 SISTEMA DE AC COM 110V E 220V (MAIN POWER) COM ATERRAMENTO; 20 EXTENSÕES DE 15M CADA COM 110V EM TODO PALCO; 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS DE 2X1M COM 50CM DE ALTURA. O SISTEMA TEM QUE POSSUIR 02 BAMPER, 04 TALHAS. CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE SERÃO CONTRATADOS. | 25 | UNID/DIÁRIA | R$ 16.791,00 | R$ 419.775,00 | | 366415 | 7 | MICROFONE SEM FIO | MICROFONE SEM FIO COM ALCANCE DE 40 METROS NA FREQUÊNCIA DE UHF COM CÁPSULA DE BASTÃO DINÂMICA CARDIOIDE E ANTENA COMBINER. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ 145,63 | R$ 01.456,30 | | 366415 | 8 | MICROFONE SEM FIO | MICROFONE SEM FIO PARA INSTRUMENTOS COM BASE RECEPTOR E TRANSMISSOR BODY PACK UHF E ANTENA COMBINER. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ 122,25 | R$ 1.222,50 | | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE/GRUPO 03:** | | | | **R$ 587.029,05** | | | |      |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **CATSER** | **ITEM** | **LOTE/GRUPO 04** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UNID** | **VALOR UNIT ESTIMADO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | 21679 | 1 | GERADOR DE 150KVA | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM 150KVA DE POTÊNCIA, SEMI SILENCIADO, COM MOTOR A DIESEL E COMBUSTÍVEL INCLUÍDO, COMPOSTO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, 50,00M DE CABOS COMPATÍVEIS A SUA POTÊNCIA, 01 CAIXA DE BARRAMENTO E OPERADOR TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. | 7 | UNID/DIÁRIA | R$ 02.559,05 | R$ 17.913,35 | | 21679 | 2 | GERADOR DE 250KVA | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM 250KVA DE POTÊNCIA, SEMI SILENCIADO, COM MOTOR A DIESEL E COMBUSTÍVEL INCLUÍDO, COMPOSTO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, 50,00M DE CABOS COMPATÍVEIS A SUA POTÊNCIA, 01 CAIXA DE BARRAMENTO E OPERADOR TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ 03.982,77 | R$ 39. 827,70 | | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE/GRUPO 04**: | | | | | | **R$ 57.741,05** | |  |  |  | | --- | --- | | **VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPOS 1, 2, 3 e 4** | **R$ 2.452.857,05** |   5.2- As quantidades dos equipamentos solicitados verão incluir todos os eventos da SMC. O Calendário no subitem 3.2 está de forma estimada, podendo sofrer alterações.  5.3- Nos valores dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos do objeto, incluindo: responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alvarás, materiais para higiene, serviço de limpeza e o todo material necessário para, manutenção do equipamento sempre que necessário, transporte de que qualquer natureza inclusive no que se refere à entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos equipamentos nos locais, ferramentas, maquinários, equipamentos de equipamento de proteção individual - EPI, consertos e/ou qualquer tipo de reparo, mão de obra técnica qualificada bem como todos os seus tributos, encargos sociais trabalhistas e demais custos necessários e pertinentes para a execução da contratação em tela. |
| 1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PROGRAMA DE TRABALHO: |
| 6.1 - O custo total estimado para a prestação do serviço deste Termo de Referência será baseado nas pesquisas de preços previamente efetuadas pela SMC.  6.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal das Culturas, no exercício de 2023, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.  FONTE: 1.704.00  NATUREZA DA DESPESA: 339039  PROGRAMA DE TRABALHO:41011339201364108 |
| 1. DO PAGAMENTO: |
| 7.1 - A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação do serviço pelos prepostos. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Niterói, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.  7.2 - A Prefeitura Municipal de Niterói reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os documentos mencionados neste termo, ao Protocolo. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.  A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação. |
| 1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: |
| 8.1 – A fase da habilitação consistirá na apresentação da documentação prevista nas formas dos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/1993. |
| 1. PRAZOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE: |
| 9.1 - O prazo para início de cada serviço deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal das Culturas.  9.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido em Lei, resguardados os direitos e obrigações da Contratante e Contratada durante toda a vigência do mesmo, contados do início da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666.  9.3 – O local de execução dos mesmos será informado conforme ordem de serviço.  9.4 - A contratada deverá fazer a entrega, montagem dos equipamentos nos dias e locais previamente indicados pela CONTRATANTE.  9.5 - Após constatação e notificação de produto e/ou serviço defeituoso ou derivado de vício, deverá ser feita a substituição, ou reparo do mesmo, no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento.  9.6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:  9.6.1- Solicitação e definição da localização das estruturas a serem montadas.  9.6.2 - Acompanhamentos dos serviços durante o período da montagem e desmontagem. |
| 1. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO: |
| 10.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.  A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.  10.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento dos bens, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.  10.3 – Para acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores Rosane Ramos Costa Mat. 1246.736-0 e Irene Gama Novais e Alves Mat. 1246.762 – 0. |
| 1. AMOSTRAS: ( ) SIM ( x ) NÃO |
|  |
| 1. LAUDO TÉCNICO: ( ) SIM ( x ) NÃO |
|  |
| 1. DISPOSIÇÕES GERAIS, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: |
| 13. 1 – É vedada a possibilidade de aquisição individual dos itens registrados nos autos.  13.2 - A contratada deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho necessários durante a realização dos serviços.  13. 3 - A contratada deverá fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência.  13.4 – A contratada deverá executar os serviços dentro das normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente vigentes e exigíveis por lei.  13.5 - Montagem e desmontagem dos materiais solicitados, com entrega em até 4 horas de antecedência de cada evento.  13.6 – A contratada é responsável pelo transporte para a entrega e retirada das estruturas.  13.7 - A contratada é responsável pela Hospedagem e Alimentação da equipe de montagem.  13.8 - A contratada é responsável pela responsabilidade Técnica de engenheiros.  13. 9 - A contratada é responsável pelo registro no CREA/ RJ.  13.10 - A contratada é responsável pela emissão de anotação de responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/ RJ.  13.11 - A contratada é responsável pelo guarda e conservação de todos os equipamentos contratados.  13.12 - A contratada é responsável pelo contato do responsável técnico, para efetuar qualquer reparo emergencial.  13.13 - A contratada é responsável pela troca de qualquer aparelhagem, sendo a mesma considerada inoperante.  13.14 - Fornecer representantes da Empresa para sanar quaisquer problemas que venham ocorrer durante o evento. |
| 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e não mantiver a proposta.  14.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos, multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida; multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;  14.3-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.  Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Niterói, pelo prazo de até 02 (dois) anos.  14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, e demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Niterói, observado o princípio da proporcionalidade.  14.5- As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura e em Boletim Informativo Oficial (BIO). As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. |
| 1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: |
| Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:  , Niterói, 10 de outubro de 2023. Renato Almada  **Subsecretário de Planejamento Cultural** Niterói, 10 de outubro de 2023. Ciente e de acordo,  Julia Pacheco  **Secretária Municipal das Culturas** |

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois (2023), presentes de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sediada na Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, /Niterói - RJ, representada por sua Secretária Sra. Julia Pacheco, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços contratação de empresa especializada em serviços de locação, transporte, montagem, desmontagem de estruturas e operação de equipamentos para eventos e demais culturais a ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal das Culturas, com fornecimento, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10005/06, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS CULTURAS, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E DEMAIS CULTURAIS A SER EXECUTADO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo IV, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA**

O local de execução dos mesmos será informado conforme ordem de serviço

A contratada deverá fazer a entrega, montagem dos equipamentos nos dias e locais previamente indicados pela contratante.

Após contação e notificação de produto e/ou serviço defeituoso ou derivado de vício, deverá ser feita a substituição, ou reparo do mesmo, no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

d) Nos valores dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos do objeto, incluindo: responsabilidade técnica, licenças, autorizações e alarás, materiais para higiene, serviço de limpeza e todo material necessário

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:**

a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.

b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

a) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.704.00

NATUREZA DA DESPESA: 339039

PROGRAMA DE TRABALHO:41011339201364108

b) As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

d) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

e) As notas fiscais / faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO – PREFEITURA DE NITERÓI, acompanhadas de comprovante de recebimento de FGTS e INSS. Nenhum pagamento isentará à licitante vencedora das responsabilidades assumidas, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos fornecimentos executados.

f) A licitante vencedora deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio. Para acesso ao Sistema WebISSr, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi, devendo constar na Nota Fiscal o mesmo CNPJ da Proposta de Preço, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

g) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

h) A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba Nº987, Centro – Niterói-RJ.

i) No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

j) Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

k) Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

l) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da LICITANTE VENCEDORA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

m) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à LICITANTE VENCEDORA incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023 e as propostas das empresas constantes do anexo IV.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | MARCA | VALOR REGISTRADO |
|  |  |  |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Julia Pacheco

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATSER** | **ITEM** | **LOTE/GRUPO 01** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UNID** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 22888 | 1 | CONTENÇÃO DE BARRICADA | BARRICADA DE ALUMÍNIO COM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, MEDINDO 1,00 X 1,20M PARA FECHAMENTO DE ÁREAS E CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM EVENTOS. | 225 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 22888 | 2 | TAPADEIRAS DE ALUMÍNIO | QUADROS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON, MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, MEDINDO 2,00 X 2,20M, PARA FECHAMENTO DE ÁREA EM EVENTOS. | 175 | UD/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 2224 | 3 | GRADES | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E RETIRADA DE GRADES FABRICADAS EM AÇO GALVANIZADO COM 2,00M DE COMPRIMENT E ALTURA ENTRE 1,00 E 1,20M COM TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM A MONTAGEM E DESMONTAGEM. | 1750 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 22888 | 4 | TENDA 10,00 X 10,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZAAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 25 | UNID/DIÁRIA | R$ | R |
| 22888 | 5 | TENDA 8,00 X 8,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONA DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERIAS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 20 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 22888 | 6 | TENDA 6,00 X 6,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA EM PVC NA COR BRANCA IPERMERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁSTICAS. | 40 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 22888 | 7 | TENDA 5,00 X 5,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00 M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 50 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 22888 | 8 | TENDA 4,00 X 4,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONA DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 50 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 22888 | 9 | TENDA 3,00 X 3,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR COM SOLDAS NO SISTEMA MIG GALVANIZADAS CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 50 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 22888 | 10 | TENDA 3,00 X 3,00 BALCÃO | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 X 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTACAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DE SOLO. LONAS DA COBERTURA E FECHAMENTOS LATERIAS: LAMINADA DE PVC NA COR IPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 50 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 22888 | 11 | TENDA PIRAMIDAL 2,00 X 2,00 | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA NO FORMATO PIRAMIDAL, COM PÉ DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 4,00M, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADAS, CONTENDO ESTCADAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. LONAS DE COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS: LAMINADA DE PVC NA COR BRANCA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E SOLDAS ELETROSTÁTICAS. | 45 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 24376 | 12 | PALCO 4,00 X 4,00 | ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COBERTO COM ARMAÇÃO METÁLICA E TENDA LONA BRANCA, COM PISO DE 1,00M ATÉ 1,50M DO CHÃO INCLUINDO 01 ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTOS NÃO INCLUSOS. | 20 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 24376 | 13 | PALCO 6,00 X 6,00 | ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COBERTO COM ARMAÇÃO METÁLICA E TENDA LONA BRANCA, COM PISO DE 1,00M ATÉ 1,50 DO CHÃO E 02 PISOS ANEXOS LATERAIS DE 2,00 X 1,00M PARA PA INCLUINDO 01 ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO. ACABAMENTOS NÃO INCLUSOS. | 15 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 24376 | 14 | PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 6,00 X 4,00 | PALCO DUAS ÁGUAS 6,00 X 4,00 EM ALUMÍNIO COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY, DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL FORRADO COM CARPETE CINZA SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DE CARGA. | 15 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 24376 | 15 | PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 8,00 X 6,00 | PALCO DUAS ÁGUAS 8,00 X 6,00 EM ALUMINIO COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY, 4,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS. | 15 | UNID/DIÁRIA | R$ | R |
| 24376 | 16 | PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 12,00 X 10,00 | PALCO DUAS ÁGUAS 12,00 X 10,00M: COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 2 ASAS DE FLY (PA), 5,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL, FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 01 ESCADA DE ACESSO, HOUSE MIX DE 3,00 X 3,00M COM PISO E COBERTURA PIRAMIDAL, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 24376 | 17 | PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 18,00 X 14,00 | PALCO DUAS ÁGUAS 18,00 X 14,00M: COBERTURA 2 ÁGUAS COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, 7,00M DE PÉ DIREITO E FORRAÇÃO EM LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO EM LONAS MICRO PERFURADAS NA COR PRETA. 2 TORRES DE FLY (PA) DE 2,00 X 2,00M COM ATÉ 10,00M DE ALTURA, PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL FORRADO COM CARPETE CINZA E SAIAS LATERAIS EM TECIDO PRETO. 02 ÁREAS DE SERVIÇOS ANEXAS E NIVELADAS AO PISO MEDINDO 8,00 X 3,00M NA PARTE LATERAL TRASEIRA DO PALCO, 01 RAMPA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA NA PARTE DE TRÁS DO PALCO, 02 ESCADAS DE ACESSO, 01 HOUSE MIX DE 4,00 X 4,00M EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 COM 1 ANDAR, COM TESTE DAS CARGAS EXPOSTAS. | 2 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 20460 | 18 | PISO | MÓDULOS DE PISO MONTADOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA NAS MEDIDAS DE 2,00 X 1,00M, FORRADAS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 15MM DE ESPESSURA, COM CALÇOS E ACESSÓRIOS PARA PERFEITO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO. | 200 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 20460 | 19 | PISO PRATICÁVEL | PLATAFORMAS MONTADAS COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO FORRADAS COM COMPENSADO NAVAL MEDINDO 2,00 X 1,00M COM PÉS PANTOGRÁFICOS OU TELESCÓPICO COM REGULAGEM DE 0,80M A 1,50M DE ALTURA, PODENDO CONTER SUPORTE ADAPTÁVEL PARA RODÍZIOS DE BORRACHA DE 4”, DUAS RODAS LIVRES E DUAS COM FREIO. | 1250 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 5290 | 20 | PISO EASYFLOOR | PISO DE 1,00 X 0,25M, COM ESPESSURA DE 3,5MM, ENCAIXES TIPO T REFORÇADOS COM PRESILHA, ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO ANTIFOGO PADRÃO UL, MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO E COM ENCAIXES INTERTRAVADOS. | 300 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 5290 | 21 | PISO ESTRUTURADO | MÓDULOS DE PISO MONTADOS COM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO NAS MEDIDAS DE 2,00 X 1,00M, FORRADAS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM BRAÇADEIRAS, CALÇOS E ACESSÓRIOS PARA PERFEITO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO, PODENDO SUA ALTURA CHEGAR ATÉ 2,20M DO SOLO. | 750 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 5312 | 22 | PISO VINÍLICO | COM ESPESSURA DE 2MM, NA A DEFINIR. | 400 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 13757 | 23 | TRELIÇA DE ALUMÍNIO | ESTRUTURA TRELIÇADA DE ALUMÍNIO TIPO P30 (LINHA PESADA), COM ACESSÓRIOS DE MONTAGEM (CONEXÕES, BASES, PARAFUSOS, SAPATAS REGULÁVEIS, MÃOS FRANCESAS, DOBRADIÇAS), PARA SE ADEQUAR AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO. | 3000 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 13099 | 24 | STANDS TIPO 1 OCTANORM SIMPLES | STANDS SIMPLES, PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, MONTADOS COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM. | 200 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 13099 | 25 | STANDS TIPO 02 OCTANORM REFRIGERADO | STANDS MONTADOS PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM COM COBERTURA DE MDF BRANCO DE 6MM, ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PISO TIPO PALET ACARPETADO. | 1000 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 13099 | 26 | STANDS TIPO 03 EM VIDRO | STANDS MONTADOS PAINÉIS EM FÓRMICAS ACOPLADOS, COM ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO PERFILADO EM ALUMÍNIO COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM COM COBERTURA DE MDF BRANCO DE 6MM, PAREDES EM VIDRO, ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, TOMADAS 110V E 220V, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PISO TIPO PALET ACARPETADO. | 250 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 13757 | 27 | CARPETE | FORRAÇÃO DE CARPETE PARA PISO – CARPETE IGNIFICADO, PODENDO SER CINZA, PRETO OU VERMELHO COM 3MM DE ESPESSURA FIXADOS COM DUPLA FACE OU GRAMPOS. | 1000 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 17124 | 28 | TECIDO TENSIONADO | FORRAÇÃO EM MALHA 100% POLIÉSTER, COM ELASTANO, EM CORES VARIADAS PARA ACABAMENTOS EM GERAL. | 1500 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 24376 | 29 | ARQUIBANCADA 4 DEGRAUS | ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE 1.½” INTERNO COM PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, COM A ALTURA PERANTE AO SOLO DO PRIMEIRO DEGRAU PODENDO SER DE 0,40 A 1,50M, COMPOSTA DE 04 (QUATRO) DEGRAUS COM 0,50M DE LARGURA, GUARDA CORPO EM TODA EXTENSÃO E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO DE SEGURANÇA. | 90 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 22888 | 30 | TORRES DE SEGURANÇA | TORRES DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 2 X 2 X 2 METROS, COM COBERTURA EM TENDAS COM LONA ANTI CHAMAS. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 22888 | 31 | FRIGOBAR | 120 LT 110 V OU 220 V | 7 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 22888 | 32 | GELADEIRA | 240 LITROS 110V OU 220V | 5 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 20460 | 33 | MESA PRANCHÃO | RETANGULAR, DOBRÁVEL, 1,80M X 0,50 | 40 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 20460 | 34 | MESAS REDONDAS | COM TAMPO DE VIDRO, ENCAIXE DE PÉS CROMADOS, 0,78X 1,05 LARG. | 40 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 20460 | 35 | MESA | QUADRADA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA. | 400 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 20460 | 36 | CADEIRA | ESTOFADAS NA COR BRANCA OU PRETA, COM PÉS CROMADOS. | 30 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 20460 | 37 | CADEIRA | PLÁSTICA EM PVC COM ENCOSTO E SEM BRAÇO NA COR BRANCA. | 1000 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 20460 | 38 | BANQUETA ALTA | CROMADA COM ASSENTO ESTOFADO PRETO. | 120 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 20460 | 39 | PULPITO DE ACRILICO | ACRÍLICO OU MADEIRA - 1,2 X 0,50 X 0,35 CM. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 20460 | 40 | SOFÁ DE 3 LUGARES | COURINO BRANCO. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 20460 | 41 | TAMPÃO | EM MADEIRA REDONDO PARA ORNAMENTAÇÃO. | 25 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 20818 | 42 | APARELHO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO. | 18.000 btus . | 15 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 01:** | | | | | **R$** | | |

VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 01 R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

                                        (EM ALGARISMOS)

(POR EXTENSO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATSER** | **ITEM** | **LOTE/GRUPO 02** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UNID** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 17612 | 1 | CABINES SANITÁRIAS TIPO I | CABINES INDIVIDUAIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO MICTÓRIO, VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, RESERVATÓRIO DE 200LTS PARA DEJETOS, INDICADOR DE OCUPADO E LIVRE, AS UNIDADES NÃO PODEM TER NENHUMA LIGAÇÃO COM O ESGOTO E DEVERÃO TER ESGOTAMENTO DIÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO SUGADOR. | 400 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$  R$ |
| 17612 | 2 | CABINES SANITÁRIAS TIPO II (PNE) | CABINES SANITÁRIAS TIPO II (PNE): BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, AS UNIDADES NÃO PODEM TER NENHUMA LIGAÇÃO COM O ESGOTO E DEVERÃO TER ESGOTAMENTO DIÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO SUGADOR. | 5 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 02:** | | | | **R$** | | | |

  VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 02: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EM ALGARISMOS)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATSER** | **ITEM** | **LOTE/GRUPO 03** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UNID** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 13757 | 1 | MICROFONE HEADSET | MICROFONE PARA USO HEADSET, OU SEJA, CABEÇA, IDEAL PARA APRESENTAÇÕES, É PARA SER USADO JUNTO ALTA QUALIDADE DE ÁUDIO, FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. | 15 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 611519 | 2 | MICROFONE DE LAPELA | MICROFONE PARA USO EM LAPELA, SEM FIO VHF, SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADO EM P-10 OU XLR, ALCANCE ATÉ 50 METROS, FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. | 5 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 13757 | 3 | SOM AMBIENTE | 02 CAIXAS COM 01 FALANTE 15 E UM DRIVE TITÂNIO ATIVAS E PROCESSADAS 02 VIAS COM PEDESTAL; 01 CD PLAYER, 01 EQUALIZADOR COM 31 BANDAS; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONES COM FIO; UM CONSOLE ANALÓGICO DE 12 CANAIS 01 SISTEMA DE AC COM 110V E 220V (MAIN POWER) COM ATERRAMENTO, 05 EXTENSÕES DE 15M CADA COM 110V EM TODO PALCO. | 32 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 13757 | 4 | SOM DE PEQUENO PORTE | P.A. TIPO FLY; 04 CAIXAS SUBGRAVES 2X18''; 04 CAIXAS DE ALTA COM DOIS MÉDIO GRAVE DE 10'' ; 02 (DOIS) DRIVERS DE NEODÍMIO 04 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA K2 DIGITAIS; 01 MESAS DE SOM; 04 MONITORES 2 VIAS DE CHÃO; 01 CD PLAYER; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 02 MICROFONES SEM FIO; 10 MICROFONES COM FIO ; 01 SISTEMA DE AC COM 110V E 220V (MAIN POWER) COM ATERRAMENTO; 10 EXTENSÕES DE 15M CADA COM 110V EM TODO PALCO. CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE SERÃO CONTRATADOS. | 25 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 13757 | 5 | SOM DE MÉDIO PORTE | P.A. TIPO LINE ARRAY; 12 CAIXAS SUBGRAVES 2X18''; 12 CAIXAS DE ALTA COM UM MÉDIO GRAVE DE 10' DOIS MÉDIOS DE 6'' E 02 DRIVERS DE NEODÍMIO; 12 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DIGITAIS; 01 MESA DIGITAL ; 01 MESA DIGITAL; 01 MULTICABO 32 VIAS ATIVO PA/MONITOR; 06 MONITORES 2 VIAS DE CHÃO ; 02 SIDE FILD ESTÉREO; 01 CD PLAYER; 04 EQUALIZADORES 31 BANDAS ; 02 PROCESSADORES DIGITAIS; 02 MICROFONES SEM FIO , 03 MICROFONES SEM FIO PARA SOPRO ; 20 MICROFONES COM FIO ; 01 BATERIA COMPLETA ; 02 CUBOS DE GUITARRA ; 01 CUBO PARA CONTRA BAIXO 8 FALANTES DE 10 01 SISTEMA DE FONE COM 8 VIAS; 01 SISTEMA DE INTERCON ; 01 SISTEMA DE AC COM 110V E 220V (MAIN POWER) COM ATERRAMENTO; 10 EXTENSÕES DE 15M CADA COM 110V EM TODO PALCO; 04 PRATICÁVEIS DE 2X1M COM 50CM DE ALTURA; O SISTEMA TEM QUE POSSUIR 02 BAMPER, 04 TALHAS PARA 2TN. CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE SERÃO CONTRATADOS. | 7 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 13757 | 6 | SOM GRANDE PORTE | P.A. TIPO LINE ARRAY; 16 CAIXAS SUBGRAVES 2X18''; 16 CAIXAS DE ALTA COM UM MÉDIO GRAVE DE 12'' QUATRO MÉDIOS DE 6'' E 02 DRIVERS DE NEODÍMIO, 16 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DIGITAIS; 02 MESA DIGITAL; 01 MULTICABO 48 VIAS ATIVO PA/MONITOR, 12 MONITORES 2 VIAS DE CHÃO; 02 SIDE FILD / DUPLO; 01 CD PLAYER; 08 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 04 PROCESSADORES DIGITAIS; 04 MICROFONES SEM FIO; 04 MICROFONES SEM FIO PARA SOPRO; 40 MICROFONES COM FIO; 04 EARPHONE S/FIO COM ANTENA COMBINER S 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO DE 22 ; 02 CUBOS DE GUITARRA ; 01 CUBO PARA CONTRA BAIXO COM 8 FALANTES DE 10 ; 01 SISTEMA DE FONE COM 12 VIAS; 01 SISTEMA DE INTERCON; 01 SISTEMA DE AC COM 110V E 220V (MAIN POWER) COM ATERRAMENTO; 20 EXTENSÕES DE 15M CADA COM 110V EM TODO PALCO; 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS DE 2X1M COM 50CM DE ALTURA. O SISTEMA TEM QUE POSSUIR 02 BAMPER, 04 TALHAS. CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS QUE SERÃO CONTRATADOS. | 25 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 366415 | 7 | MICROFONE SEM FIO | MICROFONE SEM FIO COM ALCANCE DE 40 METROS NA FREQUÊNCIA DE UHF COM CÁPSULA DE BASTÃO DINÂMICA CARDIOIDE E ANTENA COMBINER. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 366415 | 8 | MICROFONE SEM FIO | MICROFONE SEM FIO PARA INSTRUMENTOS COM BASE RECEPTOR E TRANSMISSOR BODY PACK UHF E ANTENA COMBINER. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 03:** | | | | **R$** | | | |

VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 03: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (EM ALGARISMOS)

(POR EXTENSO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATSER** | **ITEM** | **LOTE/GRUPO 04** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UNID** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 21679 | 1 | GERADOR DE 150KVA | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM 150KVA DE POTÊNCIA, SEMI SILENCIADO, COM MOTOR A DIESEL E COMBUSTÍVEL INCLUÍDO, COMPOSTO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, 50,00M DE CABOS COMPATÍVEIS A SUA POTÊNCIA, 01 CAIXA DE BARRAMENTO E OPERADOR TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. | 7 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| 21679 | 2 | GERADOR DE 250KVA | LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM 250KVA DE POTÊNCIA, SEMI SILENCIADO, COM MOTOR A DIESEL E COMBUSTÍVEL INCLUÍDO, COMPOSTO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, 50,00M DE CABOS COMPATÍVEIS A SUA POTÊNCIA, 01 CAIXA DE BARRAMENTO E OPERADOR TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. | 10 | UNID/DIÁRIA | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 04**: | | | | | | **R$** | |

VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 04: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   (EM ALGARISMOS)

(POR EXTENSO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALOR GLOBAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EM ALGARIMOS)

POR EXTENSO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) \_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_ , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

# Contrato nº \_\_ /\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI (OU ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA), POR (NOME DO ÓRGÃO) E A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, neste ato representado pela Secretaria Municipal das Culturas, com sede na Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretaria Municipal das Culturas, Julia Pacheco, cédula de identidade n° 3.701.473 - SSP/DF e inscrito no CPF sob o n° 088.391.787-40 e a empresa **xxxxxxxxx,** situada na Rua **xxxxxxxxx** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxx** e por diante denominada **CONTRATADA***,* representada neste ato por **xxxxxxxxxxxxx,** cédula de identidade n° xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxx, domiciliado na xxxxxxxxxx resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo n° 240.0000168/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada global.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, § 1° da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que

possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

e) reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art.1º do Decreto Municipal nº14.396 de 20 de maio de 2022 (ANEXO \_\_\_).

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente:
2. prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
3. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
4. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
5. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
6. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
8. observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
9. elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
10. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
11. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
12. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);**;**
13. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
14. observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
15. Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

FONTE: 1.704.00

NATUREZA DA DESPESA: 339039

PROGRAMA DE TRABALHO:41011339201364108

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a)

REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

1. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 07 (sete) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato**.**

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

1. anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
2. encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcelas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal das Culturas, após a execução do serviço e apresentação de respectiva nota fiscal, diretamente na conta corrente nº \_\_\_, agência nº \_\_\_, Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de titularidade da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal das Culturas, sito à Rua Presidente Pedreira, n°98, Ingá, Niterói, Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO **-** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderão ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
3. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
3. será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

1. - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
2. - Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

## CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

Lote I

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓDIGO | ID | SERVIÇOS | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA | QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO | QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA\* | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**OBJETO:**

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR*,* representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR*,* representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR*,* representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**Lote I**

|  |  |
| --- | --- |
| **FORNECEDOR** | **ITEM** |
|  |  |